



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2014

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos treze dias do mês de novembro de 2014, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N. 080/2014** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de novembro de 2014, às 13h30min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com a proposta classificada passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar) no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.388.031/0001-42 os lotes abaixo discriminados:

LOTE 05 PNEU 1000X24

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	08	Serv.	Recapagem a frio de pneu 1000x24 borrachudo	R\$ 626,60	R\$ 5.012,80
02	40	Serv.	Vulcanização completa de pneu fora da estrada	R\$ 142,21	R\$ 5.696,40
03	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°01	R\$ 9,97	R\$ 398,80
04	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°02	R\$ 11,39	R\$ 455,60
05	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°03	R\$ 14,95	R\$ 598,00
06	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°04	R\$ 16,38	R\$ 655,20
07	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°05	R\$ 19,23	R\$ 769,20
08	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°06	R\$ 22,07	R\$ 882,80
09	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°07	R\$ 24,92	R\$ 996,80
10	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°08	R\$ 37,74	R\$ 1.509,60
11	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°09	R\$ 39,87	R\$ 1.594,80
12	40	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°10	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.450,00

LOTE 08 PNEU 1.300X24

Item	Qty	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	12	Serv.	Recapagem a frio de pneu 1.300x24	R\$ 701,64	R\$ 8.419,68
02	24	Serv.	Vulcanização completa de pneu fora da estrada	R\$ 134,70	R\$ 3.232,80
03	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°01	R\$ 7,86	R\$ 188,64
04	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°02	R\$ 8,98	R\$ 215,52
05	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°03	R\$ 11,79	R\$ 282,96
06	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°04	R\$ 12,91	R\$ 309,84
07	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°05	R\$ 15,16	R\$ 363,84
08	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°06	R\$ 17,40	R\$ 417,60
09	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°07	R\$ 19,65	R\$ 471,60
10	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°08	R\$ 29,75	R\$ 714,00
11	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°09	R\$ 31,43	R\$ 754,32
12	24	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°10	R\$ 37,05	R\$ 889,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.260,00					

LOTE 09 PNEU 17.5X25

Item	Qty	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	08	Serv.	Recapagem a frio de pneu 17.5x25	R\$ 998,16	R\$ 7.985,28
02	16	Serv.	Vulcanização completa de pneu fora da estrada	R\$ 193,19	R\$ 3.091,04
03	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°01	R\$ 9,02	R\$ 144,32
04	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°02	R\$ 10,30	R\$ 164,80
05	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°03	R\$ 13,52	R\$ 216,32
06	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°04	R\$ 14,81	R\$ 236,96
07	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°05	R\$ 17,39	R\$ 278,24
08	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°06	R\$ 19,96	R\$ 319,36
09	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°07	R\$ 22,54	R\$ 360,64



10	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°08	R\$ 34,13	R\$ 546,08
11	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°09	R\$ 36,06	R\$ 576,96
12	16	Serv.	Conserto p/ pneu fora da estrada n°10	R\$ 42,50	R\$ 680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.600,00					

LOTE 11 PNEU 12.4X24

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
01	04	Serv.	Recapagem a frio de pneu 12.4x24	R\$ 552,55	R\$ 2.210,20
02	20	Serv.	Vulcanização completa de pneu agrícola	R\$ 110,51	R\$ 2.210,20
03	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°01	R\$ 7,74	R\$ 154,80
04	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°02	R\$ 8,84	R\$ 176,80
05	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°03	R\$ 11,60	R\$ 232,00
06	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°04	R\$ 12,71	R\$ 254,20
07	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°05	R\$ 14,92	R\$ 298,40
08	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°06	R\$ 17,13	R\$ 342,60
09	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°07	R\$ 19,34	R\$ 386,60
10	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°08	R\$ 29,29	R\$ 585,80
11	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°09	R\$ 30,94	R\$ 618,80
12	20	Serv.	Conserto p/ pneu agrícola n°10	R\$ 36,47	R\$ 729,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.200,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

1.2 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 080/2014.

1.3 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham a ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.5 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, incluindo todos os custos e demais encargos custos advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração da SURG.

2.3 - O pagamento será mensal, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente, conforme emissão de nota fiscal e relatório dos serviços prestados no mês. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava. O pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

2.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13 do Decreto Municipal n.1447/2007.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contando da solicitação, independentemente da quantidade solicitada.

4.4 – Retirar os pneus na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, nesta cidade, com despesas de frete (retirada e entrega), desmontagem e montagem às expensas da mesma.

4.5 – Entregar os pneus sem fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem, sem violação do material de recapagem.

4.6 – Efetuar ajustes e/ou troca da recapagem, caso haja algum tipo de dano no material utilizado, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação do (s) defeito (s).



4.7 – Dar garantia dos serviços prestados (consertos, recapagem e eventual vulcanização) de 6 (seis) meses contados da data entrega. Caso os serviços devam ser refeitos, sem qualquer ônus adicional para a SURG, o prazo de garantia passa a contar novamente na data da nova entrega.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

5.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

6.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota fiscal.

6.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

6.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

6.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

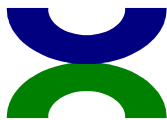
6.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

7.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração



seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

7.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

7.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

7.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 13 de novembro de 2014.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

F. VACHILESKI & CIA LTDA
LICITANTE
Florian Vachilesli Junior
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: